



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.361/2008, DE 21/05/2008**

**“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.346/2008 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.346, de 01 de março de 2008, passa ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Congregação Cristã no Brasil, da Quadra 08, Lote 25 (antiga rua Voluntários da Pátria – desafetada pela Lei Municipal nº 1.339, de 28 de novembro de 2007, com área de 1.020,00 m<sup>2</sup>, frente para a rua Joaquim Cardeal de Souza, lado esquerdo (ímpar), com distância de 67,50 m para a Rua Goiânia, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

Ao Norte (fundo):	<i>com 12,00 m para a Rua Padre João Crippa</i>
Ao Sul (frente):	<i>com 12,00 m para a Rua Joaquim Cardeal de Souza</i>
Ao Leste (lado esquerdo) :	<i>com 85,00 para a área do DETRAN</i>
Ao Oeste (lado direito):	<i>com 85,00 para os lotes nºs: 01 e 13 da Quadra nº 08 e alameda Santa Rita – Bairro São Judas Tadeu</i>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2008.

**Engº Agrº MOACIR KOHL**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**